



Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Av. Antônio Walfredo, S/N – Alto Alegre – CEP 68.129-000 – CNPJ 44.766.852/0001-60

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 - SEMINF

Torna-se público a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº. 153/2025, sediado na Av. Estrada de Rodagem, s/n, Bairro Esperança, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/03/2026

Horário: 09:00 Horas, horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Modo: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Implantação de elevador do microsistema de abastecimento de água no Município de Mojuí dos Campos/PA, conforme especificações técnicas, metas e etapas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado, integrante do Convênio nº 922720/2021, celebrado com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item, representando todo o objeto conforme subitens na planilha de quantitativo e peças conforme anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Av. Antônio Walfredo, S/N – Alto Alegre – CEP 68.129-000 – CNPJ 44.766.852/0001-60

- 2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6.** Este certame será de participação aberta, não exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em virtude do valor estimado do certame superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais).
- 2.7.** Considera-se para essa licitação apresentação de avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições do objeto a ser contratado, o licitante deve realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração.
- 2.7.1.** A imprescindibilidade se fundamenta na complexidade do objeto, Implantação de elevado do microsistema de abastecimento de água, e na necessidade de que os licitantes tenham pleno e prévio conhecimento das particularidades do terreno, topografia, condições de acesso, vizinhança e de eventuais interferências que não podem ser integralmente aferidas por meio de plantas e documentos. A vistoria é, portanto, imprescindível para a correta e responsável elaboração da proposta e para garantir a segurança da execução contratual, prevenindo pleitos futuros de aditivos por desconhecimento das condições locais.
- 2.7.2.** A obra será executada na zona urbana, com as coordenadas latitude: 2°40'44.68"S e longitude: 54°38'28.15"O, essa informação visa auxiliar os licitante na localização da obra.
- 2.7.3.** A realização da vistoria requer agendamento prévio, a ser solicitado pelo licitante junto ao Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do e-mail: **engenharia@mojuidoscamos.pa.gov.br**, em qualquer dia útil até o terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.
- 2.7.4.** A exigência de agendamento prévio é necessária para viabilizar a logística de deslocamento e a disponibilidade do corpo técnico do Município, que acompanhará a visita. A presença de um representante da Administração é fundamental para prestar esclarecimentos, garantir o tratamento isonômico a todos os interessados e assegurar a correta emissão do Atestado de Vistoria.
- 2.7.5.** Após a solicitação, a Administração responderá informando a data e o horário disponíveis para a realização da visita, buscando conciliar a agenda dos interessados com a disponibilidade da equipe técnica.
- 2.7.6.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 2.8.** O licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.9.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes não vencedores após a homologação da licitação. Para o vencedor, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato e, se for o caso, a apresentação da garantia de execução contratual.
- 2.10.** A garantia será executada em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo



Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Av. Antônio Walfredo, S/N – Alto Alegre – CEP 68.129-000 – CNPJ 44.766.852/0001-60

estabelecido ou de não apresentação da documentação exigida para a contratação.

2.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.12. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio com fundamento no art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a participação de consórcios não será admitida neste certame. A justificativa para esta restrição reside na natureza do objeto – Implantação de elevado do microsistema de abastecimento de água, que por seu alto impacto social, demanda a centralização da responsabilidade contratual e pós-obra em um único executor. Esta medida é indispensável para assegurar a gestão unificada e a eficácia no acionamento da garantia quinquenal contra vícios construtivos, prevista no art. 618 do Código Civil. A vedação ao consórcio mitiga os riscos decorrentes da pulverização de responsabilidades, que poderia dificultar ou retardar a reparação de eventuais danos, protegendo assim o interesse da Administração Pública e, principalmente, dos futuros beneficiários das moradias.
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da



Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Av. Antônio Walfredo, S/N – Alto Alegre – CEP 68.129-000 – CNPJ 44.766.852/0001-60

Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. O impedimento de que trata o item 2.9. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.b e 2.9.c poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.16. O disposto nos itens 2.9.b e 2.6.c não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.18. A vedação de que trata o item 2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Av. Antônio Walfredo, S/N – Alto Alegre – CEP 68.129-000 – CNPJ 44.766.852/0001-60

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

b) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, Os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Av. Antônio Walfredo, S/N – Alto Alegre – CEP 68.129-000 – CNPJ 44.766.852/0001-60

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na formado item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16. É obrigatório que os licitantes enviem quando convocados, todos os documentos de propostas e habilitação exigidos neste edital em papel timbrado da empresa.

3.17. Todos os documentos de proposta e habilitação exigidos neste Edital deverão ser apresentados em formato digital e devidamente assinados pelo representante legal da empresa ou por procurador devidamente constituído. Serão aceitas assinaturas digitais emitidas por certificadoras credenciadas na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente. A ausência de assinatura válida nos documentos essenciais poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor (mensal, unitário, etc, conforme o caso) do item;
- b) Marca, se for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

a) O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

b) A proposta de preços e documentação de que trata a proposta de preços e habilitação do edital deverá ser inserida até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-a automaticamente a etapa de envio dessa documentação, sob pena de desclassificação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução



Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Av. Antônio Walfredo, S/N – Alto Alegre – CEP 68.129-000 – CNPJ 44.766.852/0001-60

do objeto, devendo conter declaração expressa no documento anexo a ser enviado quando solicitado, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.12. Além das exigências anteriores, a proposta anexa deverá conter:

- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) Planilha de preços com valores unitários e totais, em formato Excel e PDF;
- e) Planilha de composição de preços unitários e seus detalhamentos, em formato Excel e PDF;
- f) Planilha de composição de BDI e seu detalhamento, em formato Excel e PDF.
- g) Cronograma de Execução Físico-financeiro, em formato Excel e PDF;



Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Av. Antônio Walfredo, S/N – Alto Alegre – CEP 68.129-000 – CNPJ 44.766.852/0001-60

- h) Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias, por se tratar de convênio, contados a partir da data para abertura das propostas;
- i) Declaração expressa da aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital;
- j) Declaração expressa do prazo de execução dos serviços conforme cronograma;
- k) Valor total da obra, calculado com base na planilha de quantidades, anexa ao Edital, em formato Excel e PDF.
- l) Deverá ser apresentado em algarismo numérico e por extenso, em moeda corrente do País e o mês de referência dos preços, que deverá ser o mês base do orçamento elaborado para a obra.
- m) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado.
- n) Anotação de responsabilidade técnica do responsável pela elaboração dos orçamentos da proposta apresentada pela empresa.
- o) Declaração de Responsabilidade Técnica;
- p) O valor total máximo aceitável é o disponível na planilha orçamentária anexo ao edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.** O lance deverá ser ofertado com valores em reais;
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá



Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Av. Antônio Walfredo, S/N – Alto Alegre – CEP 68.129-000 – CNPJ 44.766.852/0001-60

ser de R\$ 10(dez reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

f) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

g) Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão



Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Av. Antônio Walfredo, S/N – Alto Alegre – CEP 68.129-000 – CNPJ 44.766.852/0001-60

persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.a.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.a.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.a.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.a.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.b.1. Empresas estabelecidas no território do município ou área metropolitana de Santarém seguindo por Estado;

5.18.b.2. Empresas brasileiras;



Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Av. Antônio Walfredo, S/N – Alto Alegre – CEP 68.129-000 – CNPJ 44.766.852/0001-60

5.18.b.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.b.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

d) O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

e) É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Caso o licitante se negue a fornecer as informações acima citadas, o Agente de Contratação deverá, por sua iniciativa, realizar a consulta aos sistemas oficiais e cadastros públicos para verificar



Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Av. Antônio Walfredo, S/N – Alto Alegre – CEP 68.129-000 – CNPJ 44.766.852/0001-60

a situação do licitante. A recusa ou a ausência dos documentos somente constituirá motivo para desclassificação ou eliminação do licitante se, e somente se, as consultas realizadas pelo Pregoeiro revelarem a existência de impedimentos legais ou a sua inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.8. A proposta de preços e documentos complementares de proposta, bem como a documentação de habilitação deverá ser apresentada em PDF UNICO, sob pena de não serem aceitos em "PASTA ZIPADA", devendo a licitante limitar-se a enviar, exatamente, os documentos de cada fase quando solicitado. Caso enviado pasta zipada, será dado prazo de 30 minutos para adequação.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis ou não enviar a proposta anexa no tempo exigido;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

c) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Av. Antônio Walfredo, S/N – Alto Alegre – CEP 68.129-000 – CNPJ 44.766.852/0001-60

- e) Apresentar preços manifestamente inexequíveis. Para obras e serviços de engenharia, considera-se inexequível a proposta cujo valor for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- f) Proposta com validade inferior ao solicitado.
- g) Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados após a análise de diligências.
- h) Apresentar inconsistências ou incompatibilidades insanáveis entre as peças que compõem a proposta de preços, tais como a Planilha de Orçamento, a Planilha de Composição de BDI, a Planilha de Encargos Sociais e o Cronograma Físico-Financeiro, que afetem a aferição de sua exequibilidade.

6.8.1. No caso de obras e serviços de engenharia, caso a proposta do licitante classificado em primeiro lugar seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será instaurado procedimento de diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.8.2. A desclassificação da proposta por inexequibilidade somente ocorrerá se, após a diligência, o licitante não conseguir comprovar a viabilidade de seus preços por meio de documentação que demonstre que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que a margem de lucro é compatível com a execução completa do objeto.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- a) Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos



Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Av. Antônio Walfredo, S/N – Alto Alegre – CEP 68.129-000 – CNPJ 44.766.852/0001-60

unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato. E ainda deverão encaminhar todos os documentos do item 4 no prazo máximo de duas horas, sob pena de desclassificação da proposta por não atendimento as exigências do edital.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.1.3. No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4. No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.1.1.5. No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Av. Antônio Walfredo, S/N – Alto Alegre – CEP 68.129-000 – CNPJ 44.766.852/0001-60

7.1.1.6. No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.1.1.7. No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

7.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.5. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes **Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.2.8. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.3.1.1. As exigências contidas abaixo, no projeto básico e nota técnica, dando ênfase à;

7.1.3.1.2. Prova de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU, da empresa e de seus representantes técnicos, referentes ao domicílio ou sede da licitante, com visto na região onde serão executados os serviços.



Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Av. Antônio Walfredo, S/N – Alto Alegre – CEP 68.129-000 – CNPJ 44.766.852/0001-60

7.1.3.2. Comprovação da **capacidade técnico profissional** da licitante de possuir em seu quadro permanente, PROFISSIONAL de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de característica semelhantes, ou compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados e/ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pela entidade profissional competente, e que se refiram a contratos concluídos até a data de publicação do Aviso deste Edital, simultâneos ou não.

7.1.3.3. Comprovação de **capacidade técnico-operacional**, mediante a apresentação de um ou mais Atestados ou Certidões de Acervo Técnico (CAT) em nome da empresa licitante, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, que comprovem a execução de obra de edificação com características semelhantes às do objeto desta licitação, contendo, no mínimo, a execução de edificação com volume não inferior a 50% do previsto no projeto

7.1.3.4. ; b) Estrutura de concreto armado e alvenaria.

7.1.3.5. A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico, deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.3.5.1. Sócio – contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

7.1.3.5.2. Diretor – cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

7.1.3.5.3. Responsável Técnico – cópia da certidão expedida pelo CREA/CAU da sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional como RT;

7.1.3.5.4. Empregado – cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

7.1.3.5.5. Contratado- cópia de contrato de prestação de serviço devidamente autenticado, ou em cópia simples acompanhada do original para autenticação.

7.1.3.6. Atestado de Vistoria Técnica, emitido pela Administração em nome da empresa licitante, comprovando a realização da vistoria nos termos do item 2.7 e seus subitens deste Edital.

7.1.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

7.1.4.1.1. Para habilitação econômico-financeira nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

7.1.4.1.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1.4.1.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, aceitos na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.1.4.1.4. Entende-se como aceitos na forma da Lei e nos normativos contábeis os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

7.1.4.1.5. Para empresas de Grande Porte que adotam a NBC TG 26(5) e para as Pequenas e Médias empresas que adotam a NBC TG 1000 devem apresentar os seguintes demonstrativos: Balanço



Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Av. Antônio Walfredo, S/N – Alto Alegre – CEP 68.129-000 – CNPJ 44.766.852/0001-60

Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa do período e Notas Explicativas.

- 7.1.4.1.6.** Para as microentidades que adotam o ITG 1000 (procedimento simplificado) aprovada pela resolução Conselho Federal de Contabilidade nº 1.418/2012, deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstrações dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, desde que seja mencionado na nota explicativa o modelo contábil adotado (ITG 1000), pois caso não venha será utilizado o NBC TG 1000.
- 7.1.4.1.7.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, acompanhados com os respectivos Termos de Abertura e de Encerramentos, deverão estar assinados por representante legal da empresa e pelo profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 7.1.4.1.8.** O Balanço e as Demonstrações contábeis deverão estar registrados ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto nº 8.683/2016), para as empresas que utilizam o sistema eletrônico de escrituração.
- 7.1.4.1.9.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da Lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 7.1.4.1.10.** Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices de Liquidez Geral (ILG), de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Seca (LS), e de Solvência Geral (SG), superiores a 1(um), referente ao último exercício social, acompanhado de memorial de cálculo anexado à referida declaração, apurado em valores com duas casas decimais da seguinte forma:

Ativo Circulante + Realizável a Longo

LG=

Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC=

Passivo Circulante

Ativo Circulante – Estoque

LS=

Passivo Circulante

Ativo Circulante – Estoque



Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Av. Antônio Walfredo, S/N – Alto Alegre – CEP 68.129-000 – CNPJ 44.766.852/0001-60

LS=

Passivo Circulante

Ativo

SG=

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- 7.1.4.1.11.** As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:
- 7.1.4.1.12.** Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 7.1.4.1.13.** Os índices de liquidez e o coeficiente econômico aplicados no presente certame, objetivam aferir a capacidade da empresa honrar os seus compromissos durante a execução do objeto, sendo usualmente utilizados nas licitações públicas e de uso consagrado na análise de demonstrações financeiras.
- 7.1.4.1.14.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.1.4.1.15.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.1.4.1.16.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutavigentes na data de entrega das propostas.
- 7.1.5.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.1.6.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.1.7.** A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Av. Antônio Walfredo, S/N – Alto Alegre – CEP 68.129-000 – CNPJ 44.766.852/0001-60

Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão. mas introduzido a possibilidade de substituição

por declaração na qual o participante reconhece as

condições e fica ciente da impossibilidade de realizar

7.1.8. questionamentos e alteração no projeto e reajustes

7.1.9. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGESnº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

7.1.10. A verificação no Sicaf será feita em relação ao licitante vencedor no que condiz Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas .

7.1.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.12. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.1.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.1.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.1.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.8.

7.1.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.1.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do



Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Av. Antônio Walfredo, S/N – Alto Alegre – CEP 68.129-000 – CNPJ 44.766.852/0001-60

Decreto nº 8.538/2015).

- 7.1.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art.165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://Mojuí dos Campos.pa.gov.br/>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Av. Antônio Walfredo, S/N – Alto Alegre – CEP 68.129-000 – CNPJ 44.766.852/0001-60

- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
 - 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. Fraudar a licitação
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.6.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.6.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 9.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:



Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Av. Antônio Walfredo, S/N – Alto Alegre – CEP 68.129-000 – CNPJ 44.766.852/0001-60

- 9.2.5.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.2.5.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 9.2.5.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.2.5.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.2.5.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.3.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.3.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mojuí dos Campos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a



Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Av. Antônio Walfredo, S/N – Alto Alegre – CEP 68.129-000 – CNPJ 44.766.852/0001-60

decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Mojui dos Campos/PA.

9.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do portal de compras públicas

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.



Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Av. Antônio Walfredo, S/N – Alto Alegre – CEP 68.129-000 –CNPJ 44.766.852/0001-60

- 11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Mural de Licitações, Portal de compras públicas e endereço eletrônico <https://Mojui dos Campos.pa.gov.br/>
- 11.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I – PROJETO BASICO.
 - 11.11.2. ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO;
 - 11.11.3. ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 - 11.11.4. ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO
 - 11.11.5. ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
 - 11.11.6. ANEXO VI - ENCARGOS SOCIAIS
 - 11.11.7. ANEXO VII - COMPOSIÇÕES BDI
 - 11.11.8. ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Mojui do Campos/PA, 19 de fevereiro de 2026.

ANTONIO WELLITON SENA DA SILVA
Secretário Municipal De Infraestrutura
Decreto nº 008/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO BÁSICO

**CONSTRUÇÃO DE UM ELEVADO EM CONCRETO
ARMADO PRÉ- MOLDADO PARA MICROSSITEMA DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE
MOJUI DOS CAMPOS / PA.**

ELABORAÇÃO:

**GUILHERME DOURADO VIANA
ENGENHEIRO CIVIL
DECRETO N° 384/2019**

JANEIRO DE 2026

(Elaborado com (base na Lei 14.133/2021)

1. INTRODUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS pretende realizar a CONSTRUÇÃO DE UM ELEVADO EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO PARA MICROSSITEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS / PA, com observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

2. OBJETO

CONSTRUÇÃO DE UM ELEVADO EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO PARA MICROSSITEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS / PA.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços objeto desta licitação compreendem a execução completa da CONSTRUÇÃO DE UM ELEVADO EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO PARA MICROSSITEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS / PA. A execução deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações, os quantitativos, os materiais e os métodos construtivos detalhados no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e nas demais peças técnicas e gráficas que integram o Edital, observando-se rigorosamente as normas pertinentes da ABNT e a legislação aplicável.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/2021, são obrigações da Contratada:

a) A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o Projeto Executivo, dando-lhes andamento conveniente, de modo que possa ser integralmente cumprido o prazo estipulado para o término dos serviços.

b) A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos que serão obrigatoriamente de primeira qualidade.

c) A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com o Projeto Executivo.

d) A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, no que se referem a todos seus empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente, em toda a sua plenitude.

e) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados.

f) Será exclusivamente da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

g) A CONTRATADA é obrigada a retirar do local da execução dos serviços, imediatamente após solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha apresentar conduta nociva, incapacidade técnica ou desrespeito às normas de segurança.

h) Todas as medidas e quantidades referentes aos serviços a serem executados serão obrigatoriamente conferidas pela licitante antes da licitação dos serviços correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas.

i) Sempre que houver necessidade, as instalações a serem executadas deverão ser interligadas e compatibilizadas com as já existentes, de maneira que ambas fiquem em perfeitas condições de funcionamento.

j) A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.

k) A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização, termos de garantia de todos os materiais fornecidos e instalados, com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de assinatura do termo de recebimento provisório.

l) A CONTRATADA é responsável pela integridade dos bens e equipamentos durante seu manuseio por seus empregados ou à sua ordem, respondendo pelos danos a eles causados.

m) Ao fim dos trabalhos, o ambiente deverá ser restituído devidamente limpo, removidos do local quaisquer sobras ou entulho.

n) Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação;

o) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

p) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

q) A CONTRATADA manterá no canteiro, Diário de Obras, com o registro das alterações de projetos e/ou especificações que acaso venham a ocorrer. É de competência da CONTRATADA registrar, no diário de obras,

todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo diário, confirmar ou retificar o registro. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento de interesse da CONTRATADA, a Fiscalização poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias passíveis de prorrogação ou qualquer caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

r) A CONTRATADA providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou qualquer outro motivo, a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação dos serviços e obras contratados.

s) A CONTRATADA manterá no canteiro de obras o Diário de Obras, uma via do Contrato e de suas partes integrantes, bem como o cronograma de execução permanentemente atualizado, os desenhos e detalhes de execução, e ainda, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, referente à obra em questão, expedida pelo CREA/PA.

t) Caberá também à CONTRATADA:

- Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início da obra, inclusive as providências necessárias de aprovação de projetos, arcando com as despesas daí decorrentes.
- O registro da obra e/ou projetos no CREA /PA, bem como execução de placas de obra.
- Informar à Fiscalização, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem

constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro;

u) A CONTRATADA responderá ainda:

- Por danos causados à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;

- Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias.

- Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;

v) Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.

w) Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

x) Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparados pela CONTRATADA sem nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

y) Todos os empregados deverão estar cadastrados trabalhando com os devidos crachás, uniformizados e utilizando-se dos EPI's necessários.

4.1 A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria de Infraestrutura e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.2 A Contratante se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste Projeto Básico e do instrumento convocatório.

5. VISITA TÉCNICA

5.1 DA VISITA TÉCNICA

Considerando a necessidade de CONSTRUÇÃO DE UM ELEVADO EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO PARA MICROSSITEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOJÚÍ DOS CAMPOS / PA, localizado na zona urbana, com as coordenadas latitude: 2°40'44.68"S e longitude: 54°38'28.15"O, considera-se para essa licitação apresentação de avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições do objeto a ser contratado, o licitante deve realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração. A visita técnica tem como finalidade propiciar pleno conhecimento das condições reais da área de execução dos serviços, permitindo às licitantes:

A imprescindibilidade se fundamenta na complexidade do objeto, Implantação de elevador do microsistema de abastecimento de água, e na necessidade de que os licitantes tenham pleno e prévio conhecimento das particularidades do terreno, topografia, condições de acesso, vizinhança e de eventuais interferências que não podem ser integralmente aferidas por meio de plantas e documentos. A vistoria é, portanto, imprescindível para a correta e responsável elaboração da proposta e para garantir a segurança da execução contratual, prevenindo pleitos futuros de aditivos por desconhecimento das condições locais. Avaliar condições de acessibilidade e logística, incluindo transporte de materiais, equipamentos e mão de obra;

O local da obra está localizado no município de Mojuí dos Campos, no Bairro Esperança a uma distância de 35,00 km do município de referência Santarém.

A realização da vistoria requer agendamento prévio, a ser solicitado pelo licitante junto ao Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do e-mail: engenharia@mojuidoscamos.pa.gov.br, em qualquer dia útil até o terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

A exigência de agendamento prévio é necessária para viabilizar a logística de deslocamento e a disponibilidade do corpo técnico do Município, que acompanhará a visita. A presença de um representante da Administração é fundamental para prestar esclarecimentos, garantir o tratamento isonômico a todos os interessados e assegurar a correta emissão do Atestado de Vistoria.

Após a solicitação, a Administração responderá informando a data e o horário disponíveis para a realização da visita, buscando conciliar a agenda dos interessados com a disponibilidade da equipe técnica.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/2021, são obrigações da

Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do Edital;
- c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE LICITATÓRIA.


A despesa para a execução do objeto está programada na dotação orçamentária específica, no valor total estimado de **R\$ 260.014,56 (duzentos e sessenta mil, quatorze reais e cinquenta e seis centavos)**. A presente contratação será processada sob a modalidade correspondente nos termos da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado foi calculado com base em projeto elaborado e orçado pelo Engenheiro **GUILHERME DOURADO VIANA** CREA: 1514691876, no valor obra: **R\$ 260.014,56 (duzentos e sessenta mil, quatorze reais e cinquenta e seis centavos)** para realização da obra, apresentados na planilha orçamentária.

Sobre os custos foram aplicados 26,86% de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas e Encargos Sociais sobre o custo da mão de obra conforme demonstrativo abaixo:

8.1 DEMONSTRATIVO DO BDI

 PREFEITURA DE Mojuí DOS CAMPOS		Bancos	Encargos Sociais
		SINAP	Desonerado: Horista: 86,90% Mensalista: 47,89%
PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UM ELEVADO EM CONCRETO, NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS.			
DEMONSTRATIVO DE BDI			
Administração Central (AC)			3,15%
Seguro e Garantia (S + G)			0,80%
Taxa de Risco (R)			0,97%
Bonificação / Lucro Bruto (B)			7,40%
Impostos			
PIS			0,65%
COFINS			3,00%
ISSQN			2,50%
CPRB			4,50%
Total de Impostos (I)			10,65%
Despesas Financeiras (F)			0,59%
$\text{BDI (\%)} = \frac{((1+AC+S+G+R) \times (1+F) \times (1+B))}{(1-I)} - 1$			26,86%
Obs.: Conforme legislação municipal:			
Aliquota do ISS			2,50%

TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário-educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total de Encargos Sociais Básicos	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso semanal remunerado	18,11%	não incide
B2	Feriados	4,15%	não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	10,98%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,68%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,27%	7,03%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	47,02%	16,76%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,69%	4,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,47%	3,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,93%	2,98%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,36%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	14,70%	11,15%
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	7,90%	2,82%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48%	0,36%
D	Total das Taxas incidências e reincidências	8,38%	3,18%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS:		86,90%	47,89%

8.2 ESTIMATIVA DE CUSTOS

Fica esclarecido que os valores apresentados são meramente referenciais, e têm a única finalidade de subsidiar as empresas licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA de atendimento de tais valores no período de contratação.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência do contrato se iniciará com sua assinatura, e o prazo para a execução integral do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço. A execução deverá obedecer às etapas e aos prazos parciais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, anexo ao Edital.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados, de acordo com o cronograma, podendo haver ajustes para se adequar a disponibilidade da área a ser afetada.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas e devidamente designadas pelo Secretário de Infraestrutura, em cumprimento ao disposto da Lei n.º 14.133/2021.

12. ANEXO

DOCUMENTOS INTEGRANTES Para todos os fins, são partes integrantes e indissociáveis deste Projeto Básico o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, a Composição do BDI, a Planilha de Encargos Sociais, o Cronograma Físico-Financeiro e todas as demais peças gráficas e documentos técnicos necessários para instrução do processo de contratação.

Mojú dos Campos, 26 de janeiro de 2026.

GUILHERME DOURADO Assinado de forma digital
VIANA:53189299234 por GUILHERME DOURADO
VIANA:53189299234

GUILHERME DOURADO VIANA

Engenheiro Civil
CREA: 1514691876
Decreto n° 384/2019



CONSTRUÇÃO DE UM ELEVADO EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO PARA MICROSSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS / PA.

O bairro Esperança, alvo deste projeto, atualmente é composto por 658 habitantes distribuídos em 164 famílias. O bairro já conta com sistema de abastecimento de água antigo, cujo o abastecimento é deficitário. A maioria da população sofre com a constante falta de água, principalmente no verão amazônico onde o consumo aumenta, devido as altas temperaturas o abastecimento precisa ser racionado.

Para melhoria da qualidade de vida e bem estar da população, faz-se necessário a implantação de um novo sistema de abastecimento de água, onde será aproveitada as redes de distribuição e as ligações domiciliares existentes, pois a pressão será ideal e satisfatória ao longo do trajeto. Caso seja necessário manutenção ou substituição de trechos a prefeitura se responsabilizará pelos serviços.

A captação subterrânea será através do conjunto motobomba, que conduzirá água de um poço tubular que foi perfurado com 250 metros de profundidade, revestido de PVC e abastecerá os 5 (cinco) reservatórios de fibra de vidro, com capacidade de 20 m³ cada.

O volume de reservação de 100 m³ foi projetado para uma população de 832 habitantes estimada para 10 anos, para tal sistema adotou-se o tratamento por desinfecção simples, através de pastilhas de cloro. A água entrará no clorador e será conduzida a uma “câmara de erosão”, onde faz contato com as pastilhas de forma homogênea dissolvendo-as, garantindo uma cloração contínua. A quantidade de cloro desejada é obtida por “by-pass” diluindo a água super clorada que sai do equipamento.

O Método foi escolhido devido redução do custo com mão de obra, redução com custo do tratamento, propiciado pela correção de falhas existentes nos sistemas de dosagem de solução por gravidade que apresentam constantes variações nas dosagens, elevando ou diminuindo a níveis inaceitáveis os residuais de cloro; e eficácia no tratamento, pois com a elevação da qualidade no processo de mistura do



desinfetante, consegue-se minimizar os problemas com os reservatórios de contatos, uma vez que necessariamente o cloro será aplicado a montante deste, em uma condição otimizada e não mais sobre a massa líquida, ficando sujeita a zonas mortas e curto circuitos comumente observados em tais unidades.

Toda a infraestrutura necessária para o sistema de captação, tratamento, rede de distribuição de água e ligações domiciliares, com exceção do conjunto motobomba, sistema de recalque e sucção, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Para que seja complementado o Sistema de Abastecimento de Água- SAA, do bairro Esperança como previsto na planilha orçamentaria do Projeto de Construção de um Elevado em Concreto Pré-Moldado, enviado a FUNASA, serão necessários serviços preliminares, Conjunto elevatória, elevado 100m³, hidráulica e serviços finais, que juntos somam R\$ 260.014,56.

Em anexo a imagem de satélite geral das unidades existentes e as unidades que serão construídas.

- Linha vermelha – diâmetro 60mm.
- Linha azul – diâmetro 50mm.

Para as ligações domiciliares será adotado diâmetro 25mm.

Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
CNPJ:



PREFEITURA DE
Mojuí
DOS CAMPOS

Obra PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UM ELEVADO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, NO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS.	Bancos SINAPI - 12/2021 - Pará	B.D.I. 26,86%	Encargos Sociais Não Desonerado: Horista: 86,90% Mensalista: 47,89%
---	--	-------------------------	---

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					11.669,34
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	4	335,90	426,12	1.704,48
1.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	200	2,98	3,78	756,00
1.3	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	40	51,30	65,07	2.602,80
1.4	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	6	867,90	1.101,01	6.606,06
2			CONJUNTO ELEVATÓRIA					15.537,78
2.1	102122	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 10 CV OU 9,86 HP, HM 85 A 140 M, Q 4,2 A 14,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1	8.649,04	10.972,17	10.972,17
2.2	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	426,58	541,15	541,15
2.3	92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40	19,39	24,59	983,60
2.4	92663	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	46,89	59,48	118,96
2.5	94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	132,73	168,38	336,76
2.6	92662	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	17	34,81	44,15	750,55
2.7	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	70	16,26	20,62	1.443,40

Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
CNPJ:

2.8	97522	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	103,47	131,26	131,26
2.9	94662	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	12,69	16,09	16,09
2.10	94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	96,11	121,92	243,84
3			ELEVADO 100.000 LITROS					129.845,48
3.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	43,87	85,54	108,51	4.760,33
3.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	11,21	45,09	57,20	641,21
3.3	1	CPU	Implantação e montagem de um Elevado de estrutura pré-moldada para uma reservação de 100 m³	UND	1	98.095,49	124.443,94	124.443,94
4			HIDRÁULICA					96.515,27
4.1	94651	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	24	25,03	31,75	762,00
4.2	94652	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	18	40,74	51,68	930,24
4.3	94706	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4	43,57	55,27	221,08
4.4	94707	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2	54,87	69,60	139,20
4.5	94678	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	10	16,49	20,91	209,10
4.6	94680	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4	46,77	59,33	237,32

Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
CNPJ:

4.7	94702	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2	232,49	294,93	589,86
4.8	94493	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 60 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4	81,22	103,03	412,12
4.9	2	CPU	Reservatório em fibra de vidro 20.000 L	UN	5	14.664,10	18.602,87	93.014,35
5			SERVIÇOS FINAIS					6.446,69
5.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	200	3,18	4,03	806,00
5.2	74194/001	SINAPI	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/2" 5 DEGRAUS	M	5	420,70	533,70	2.668,50
5.3	101501	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	UN	1	1.552,27	1.969,20	1.969,20
5.4	3	CPU	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	UN	1	790,63	1.002,99	1.002,99
					Total Geral			260.014,56

GUILHERME DOURADO Assinado de forma digital
VIANA:53189299234 por GUILHERME DOURADO
VIANA:53189299234

ENGº GUILHERME DOURADO VIANA
CREA: 1514691876
ENGENHEIRO CIVIL
DECRETO 384/2019



MEMORIAL DE CÁLCULO: CONSTRUÇÃO DE UM ELEVADO EM CONCRETO ARMADO PRÉ- MOLDADO PARA MICROSSITEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS / PA.

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia com o fornecimento de materiais e mão-de-obra para a **CONSTRUÇÃO DE UM ELEVADO EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO PARA MICROSSITEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS / PA.**

LOCAL: MUNICIPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS- PA

I - PRELIMINARES

1. Objetivo:

O presente caderno tem por objetivo estabelecer a memória de cálculo de execução da obra referente à **CONSTRUÇÃO DE UM ELEVADO EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO PARA MICROSSITEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS / PA.**, sempre representado pela FISCALIZAÇÃO e as obrigações da firma contratada.

2. Memória de cálculo:

SERVIÇOS PRELIMINARES

- Barracão de madeira/Almoxarifado – $2,00 \times 2,00 = 4,00 \text{ m}^2$
- Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m. = 40,00 metros lineares.
- Limpeza do terreno – $10,00 \text{ m} \times 20,00\text{m} = 200,00 \text{ m}^2$
- Placa da obra em lona com plotagem gráfica de $2,00 \times 3,00\text{m} = 6,00 \text{ m}^2$

CONJUNTO ELEVATÓRIA

- Fornecimento e instalação de Bomba submersa 10 CV – 1(un) x 8649,04= R\$ 8649,04
- Instalação com fornecimento de material elétrico da bomba (Cabo elétrico PP 3 X 2,5 mm). 16MM – $40,00 \text{ m} \times 24,59 \times \text{bdi} = \text{R\$ } 983,60$
- Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 12 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. af_10/2020 1 unidade = R\$ 426,58.
- Fornecimento e instalação de nipel de ferro galvanizado DN= 2" - 2 unidades
- Fornecimento e instalação de registro de latão DN= 2" – 2 unidades
- Fornecimento e instalação de Luva F G DN 2 1/2" – 17 unidades
- Tubo PVC JR de DN = 1 1/2" – 70 metros de tubo



- Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1 1/2" - fornecimento e instalação. af_08/2021 – 2 unidades

RESERVAÇÃO - 100.000 LITROS

- Escavação manual até 1.50m de profundidade – $20,17\text{m}^2 \times 1,5\text{m}(\text{prof.}) = 30,26\text{m}^3$
- Reaterro compactado – $30,26 \text{ m}^3 - 8,11 \text{ m}^2 = 22,15\text{m}^2$
- Implantação e montagem de um Elevado de estrutura pré-moldada para uma reservação de $100 \text{ m}^3 - 1 (\text{un}) \times 124.443,94 = \text{R\$ } 124.443,94$

FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MATERIAL HIDRAULICO

- Reservatório em fibra de vidro capacidade 20.000 litros – 5 unidades
- Fornecimento e instalação de Tubo PVC JS DN = 50mm – 24 metros (L)
- Fornecimento e instalação de Tubo PVC JS DN = 60mm – 18 metros (L)
- Adaptador PVC DN 50 mm c/ flange – 4 unidades
- Adaptador PVC DN 60 mm c/flange – 2 unidades
- Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 50mm-LH – 10 unidades
- Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 60mm-LH – 4 unidades
- Tê em PVC - JS - 60mm-LH – 2 unidades
- REGISTRO PVC ESFERA 60 mm – 4 unidades

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- Limpeza final da obra = $10,00 \times 20,00 \text{ M} = 200,00 \text{ M}^2$
- Escada tipo marinho em tubo aco galvanizado 1 1/2" 5 degraus. H= 5,00 M
- Entrada de energia elétrica, aérea, bifásica, com caixa de embutir, cabo de 10 mm² e disjuntor din 50^a. 1 UNIDADE
- Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)

GUILHERME
DOURADO
VIANA:53189299
234

Assinado de forma
digital por
GUILHERME
DOURADO
VIANA:53189299234

GUILHERME DOURADO VIANA

CREA: 1514691876
ENGENHEIRO CIVIL
Decreto n° 384/2019

MEMORIAL DE DESCRITIVO
E
MEMORIAL DE CÁLCULO

1. INTRODUÇÃO

Este memorial tem por finalidade descrever o sistema proposto para construção de Sistema Elevatório em concreto armado pré-moldado para Micro Sistema de Abastecimento de Água do Bairro Esperança, município de Mojuí dos Campos- PA, baseado nas características da população. O projeto foi elaborado pelo Engenheiro Civil Guilherme Dourado, que submeteu os componentes do projeto à análise na FUNASA.

O presente memorial descritivo e memorial de cálculo estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços acima citados, fixando, portanto, os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, seguindo as normas técnicas da ABNT e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

O bairro Esperança, alvo deste projeto, atualmente é composta por 658 habitantes distribuídos em 164 famílias. O bairro já conta hoje com um sistema de abastecimento de água antigo, cujo o funcionamento é deficitário. A maioria da população sofre com a falta de água.

A implantação do sistema de abastecimento de água potável, justifica-se não somente no que se refere aos aspectos ambientais e de saneamento básico, mas também, e principalmente, na possibilidade de melhorias nas condições de saúde e nutrição de seus habitantes. Trata-se, portanto, de um investimento na área social da mais alta importância.

2. MEMORIAL DE CÁLCULO DO SISTEMA PROPOSTO

2.1 Unidades projetadas

- Poço tubular com 250 metros de profundidade;
- Sistema de recalque – bomba submersa 10 CV;
- Reservação – estrutura em concreto pré-moldado e 5 reservatórios capacidade 20 m³ cada;
- Sistema de tratamento – cloração;
- Distribuição – rede de distribuição;
- Sistema elétrico;
- Obras e serviços complementares.

2.2 Parâmetros de projeto

População inicial de plano	658 habitantes
População de projeto	832 habitantes
Número de economias	164
Número de habitantes por economia	4
Coefficiente do dia de maior consumo	1,10
Coefficiente do dia e hora de maior consumo	1,30
Consumo per capita	120 l/hab/dia
Tempo de funcionamento do elevatório	10 horas
Coefficiente de Hazen- willians	140
Taxa de crescimento ao ano	2,1 %

2.3 População de projeto

Para efeito de dimensionamento adotar-se-á um valor a 4 em virtude da realidade local, logo a população atual é de 658 habitantes.

Para os cálculos das unidades do sistema será considerada a taxa de crescimento no município de Mojuí dos Campos de 2,1% ao ano, em consonância com a taxa de crescimento do restante do Pará e o tempo de alcance de 10 anos.

ANO	POPULAÇÃO
2022	658
2023	672
2024	687
2025	702
2026	717
2027	732
2028	748
2029	764
2030	780
2031	797
2032	832

2.3.1 Captação de Água Bruta

Para efeito de cálculo, a vazão necessária, considerou-se a população final de projeto, estimando-se para sua saturação urbanística, com aproximadamente 832 habitantes.

A vazão de projeto e através da seguinte fórmula:

Em que: Q = Vazão de captação

P = População de projeto = 832 hab.

q = Consumo Per capta = 120 l/hab.dia

K1= Coeficiente do dia de maior consumo = 1,30

$$Q = \frac{Pxqxk1}{86400} \quad Q = 1,50l/s$$

2.3.2 Consumo de água diário

Para o calculo do consumo de água diário são considerados população de projeto e o consumo per capta, calculado pela fórmula:

$$Cd= P*q$$

Onde: P= População de projeto

q = Consumo Per capta, considerando 120 l/dia

$$Cd= 832*120= 99,84 \text{ m}^3/d$$

2.3.3 Vazão de captação para 11 horas/dia de bombeamento

A vazão de captação é calculada a partir da média do consumo diário considerando as horas de bombeamento, calculada pela fórmula:

$$Q_b = C_d * K / 11$$

Onde:

C_d = consumo de água diário

K = Coeficiente

11 = horas de bombeamento

$$Q_b = (99,84 * 1,1) / 11 = 9,98 \text{ m}^3/\text{h}$$

$$Q_b = 9,98 \text{ m}^3/\text{h} = 2,7 \text{ l/s}$$

$$Q = 0,0027 \text{ m}^3/\text{s}$$

2.3.4 Vazão de distribuição total do sistema

A vazão de distribuição é expressa pela vazão em litros por segundo.

$$Q_d = 2,7 \text{ l/s}$$

3. MANACIAL DISPONÍVEL

O abastecimento de água será efetuado com a captação de água do lençol subterrâneo pertencente ao Aquífero livre Alter do Chão.

4. CAPTAÇÃO

Será feita por meio de poço tubular com 250 (duzentos e cinquenta) metros de profundidade. A bomba será a do tipo submersa, de eixo vertical.

5. ELEVATÓRIA

O sistema elevatório deverá recalcar água do poço tubular para um reservatório elevado, através de um conjunto motor-bomba de eixo vertical. Todo o barrilete e tubulação de recalque serão executados com o diâmetro encontrado no dimensionamento a seguir.

5.1. - Sistema de recalque e sucção

O sistema de recalque proposto é composto por uma motor-bomba submersa, que será responsável pela captação de água no fundo do poço, para abastecimento do reservatório. Para instalação da bomba devem ser utilizadas peças como registro de gaveta, válvula de retenção

e uniões, a fim de garantir facilidade nas manutenções, o funcionamento da bomba deve ser com acionamento automático.

No sistema de sucção deve ser utilizado material em PVC, para evitar fenômenos que possam causar danos ao sistema, tais como golpe aríete e vibrações causadas por motores.

5.1.1 Cálculo da Altura Manométrica Total (HTM)

5.1.2 Material da tubulação de recalque

Tubulação correspondente ao comprimento da profundidade do nível dinâmico até o barrilete do poço: PVC Junta soldável (C=140).

Tubulação correspondente ao cumprimento do final da tubulação de recalque até entrada do reservatório: PVC Junta Soldável (C=140).

Vazão do dia de Maior Consumo

A vazão de maior consumo, onde a vazão é em m³/s

$$Q=9,98 \text{ m}^3/\text{h}$$

$$Q=2,7/\text{s}$$

$$Q= 0,0027 \text{ m}^3/\text{s}$$

Diâmetro de Recalque

O diâmetro mínimo do tubo para o recalque é dado pela equação fórmula de Forchheimer:

$$Dr = k \sqrt[4]{\frac{T}{24}} \cdot \sqrt{Q}$$

$$Dr= 50 \text{ mm}$$

Diâmetro de Sucção

O diâmetro da sucção é o diâmetro comercial imediatamente superior ao recalque, portanto:

$$Ds = 60 \text{ mm}$$

Perda de carga localizada Recalque

PEÇAS	QUANTIDADE	DIAMETRO (mm)	L(M)
Curva de 90°	1	50	1,3
Registro de gaveta	6	50	4,8
Tê Passagem Direta	3	50	6,9
Tê Passagem Bilateral	1	50	7,6
Joelho 90°	2	50	1,5
			22,1

Williams, com $C = 140$.

Sendo,

H_f = perda de carga (m)

C_e = Extensão do trecho (m)

$C = 140$ (PVC)

D = Diâmetro do tubo (m)

Q = Vazão de projeto

$$H_f = 10,65 * C_e * Q^{1,85} * C^{-1,85} * D^{-4,87}$$

$$H_f = 0,967 \text{ m}$$

Perda de Carga na tubulação

$$H_{ft} = 10,65 * C_t * Q^{1,85} * C^{-1,85} * D^{-4,87}$$

$$H_{ft} = 1,73 \text{ m}$$

Perda de Carga na tubulação

$$H_{ft} = 10,65 * C_t * Q^{1,85} * C^{-1,85} * D^{-4,87}$$

$$H_{ft} = 7,87 \text{ m}$$

Comprimento até a boca do poço = 180 m

Comprimento da boca do poço ao reservatório = 39,45 m

Altura total do reservatório = 11,45 m

Altura geométrica de Recalque

$$H_{mR} = H_{gR} + h_{fR}$$

$$H_{gr} = 70 + 11,45 = 81,45$$

Altura Manométrica Total na Tubulação de Recalque (PVC)

$$H_{mt} = H_{gr} + J_{Ce} + J_{Ct}$$

$$H_{mt} = 81,45 + 0,967 + 1,73 + 7,87 = 92,017 = 92 \text{ m.c.a}$$

6. ESPECIFICAÇÃO DO CONJUNTO ELEVATÓRIO

Conjunto Motor-bomba submersa de eixo vertical

- Altura Manométrica Total na Tubulação de Recalque: $H_{MTt} = 92 \text{ mca}$

- Diâmetro da saída da bomba: 50 mm
- Diâmetro de recalque: $D_r = 50\text{mm}$
- Ligação monofásica

7. RESERVAÇÃO

A reservação de água será feita através de 5 reservatórios em fibra de vidro, com capacidade de 20m^3 cada um, repousado sobre uma estrutura de em concreto pré-moldado, que por gravidade abastecerá a rede de distribuição do bairro Esperança. Para o cálculo da capacidade de reservação total para suprir as necessidades da rede de distribuição de água, onde o volume calculado = $99,84\text{ m}^3$ e volume do reservatório adotado = 100m^3 .

8. TRATAMENTO

O sistema proposto para a cloração da água, denominada clorador de pastilha é uma alternativa para desinfecção em pequenos sistemas de abastecimento de água. O teor de cloro varia de 64 a 67%.

O tratamento tem como vantagens, redução do custo com o tratamento, propiciado pela correção de falhas existentes nos sistemas de dosagem de solução por gravidade que apresentam constantes variações nas dosagens, elevando ou diminuindo a níveis inaceitáveis os residuais de cloro, eficácia, uma vez que libera contínua e controladamente a dosagem de cloro preestabelecida e redução de custos com mão de obra para a operação, devido ao fato de não haver a necessidade de preparo de soluções de cloro.

9. REDE DE DISTRIBUIÇÃO

A rede de distribuição de água será do tipo ramificada, em tubo PVC. O dimensionamento dos trechos da rede de distribuição de água do bairro Esperança seguiu os dados relacionados abaixo:

População atual (2022) = 658 hab.

População de projeto (2032) = 832 hab.

Consumo per capita= 120 l/hab. dia.

Período de Projeto 10 anos

10. LIGAÇÕES DOMICILIARES


Serão implantados 164 ramais prediais em tubo PVC (junta soldável) de 20 mm de diâmetro, incluindo fornecimento de tubulação, peças especiais, conexões e registros, seguindo os padrões da obra a ser executada.

BIBLIOGRAFIA APLICADA

- NBR 12211/92 – Estudos de concepção de sistemas públicos de abastecimento de água;
- NBR 12244/92 – Construção de poço para captação de água subterrânea;
- NBR 12218/94 - Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público
- NBR 12217/94- Projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimento público
- NBR 12212/94- Projeto de poço para captação de água subterrânea;

GUILHERME
DOURADO
VIANA:531892
99234


Assinado de forma
digital por
GUILHERME
DOURADO
VIANA:53189299234

	Obra	Bancos	B.D.I.		Encargos Sociais	
	PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UM ELEVADO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS.	SINAPI - 12/2021 - Pará	26,86%		Não Desonerado: Horista: 86,90% Mensalista: 47,89%	
Cronograma Físico e Financeiro						
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 11.669,34	100,00% 11.669,34			OK
2	CONJUNTO ELEVATÓRIA	100,00% 15.537,78	100,00% 15.537,78			OK
3	ELEVADO 100.000 LITROS	100,00% 129.845,48	50,00% 63.422,74	50,00% 63.422,74		OK
4	HIDRÁULICA	100,00% 96.515,27		100,00% 96.515,27		OK
5	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 6.446,69		100,00% 6.446,69		OK
Porcentagem			22,06%	77,94%		
Custo			78.960,52	166.384,70		
Porcentagem Acumulado			22,06%	100,0%		
Custo Acumulado			78.960,52	260.014,56		
<p>GUILHERME DOURADO VIANA:53189299234 9234</p> <p>Assinado de forma digital por GUILHERME DOURADO VIANA:53189299234</p> <hr/> <p>ENGº GUILHERME DOURADO VIANA CREA: 1514691876 ENGENHEIRO CIVIL DECRETO 384/2019</p>						

TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário-educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total de Encargos Sociais Básicos	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso semanal remunerado	18,11%	não incide
B2	Feridos	4,15%	não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	10,98%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,68%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,27%	7,03%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	47,02%	16,76%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,69%	4,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,47%	3,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,93%	2,98%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,36%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	14,70%	11,15%
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	7,90%	2,82%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48%	0,36%
D	Total das Taxas incidências e reincidências	8,38%	3,18%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS:		86,90%	47,89%



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

 PREFEITURA DE Mojuí DOS CAMPOS	Bancos	Encargos Sociais
	SINAP	Desonerado: Horista: 86,90% Mensalista: 47,89%
PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UM ELEVADO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS.		
DEMONSTRATIVO DE BDI		
Administração Central (AC)		3,15%
Seguro e Garantia (S + G)		0,80%
Taxa de Risco (R)		0,97%
Bonificação / Lucro Bruto (B)		7,40%
Impostos		
PIS		0,65%
COFINS		3,00%
ISSQN		2,50%
CPRB		4,50%
Total de Impostos (I)		10,65%
Despesas Financeiras (F)		0,59%
$\text{BDI (\%)} = \frac{((1+AC+S+G+R) \times (1+F) \times (1+B))}{(1-I)} - 1$		26,86%
Obs.: Conforme legislação municipal:		
Alíquota do ISS		2,50%
 GUILHERME DOURADO Assinado de forma digital VIANA:53189299234 por GUILHERME DOURADO VIANA:53189299234 <hr/> ENGº GUILHERME DOURADO VIANA CREA: 1514691876 ENGENHEIRO CIVIL DECRETO 384/2019		



Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Av. Antônio Walfredo, S/N- Alto Alegre – CEP 68.129-000 –CNPJ 44.766.852/0001-60

MINUTA TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 005/2026 - SEMINF

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO (A)..... E
.....

O **MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, com sede na Av. Antônio Walfredo, s/n – Alto Alegre, Mojuí dos Campos - PA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.766.852/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, [Nome do Secretário], nomeado pela Portaria nº XX, de [data], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], com sede na [endereço completo], doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por [Nome e Cargo do Representante], conforme [documento de representação], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 003/2026 e o resultado da Concorrência nº XX/XXXX, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para a implantação de elevador do microsistema de abastecimento de água no Município de Mojuí dos Campos/PA, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas e cronograma estabelecidos no Edital de Concorrência nº XX/XXXX e seus anexos, que integram este termo.

1.2. A obra está vinculada ao Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio nº 922720/2021, celebrado com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;



Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Av. Antônio Walfredo, S/N- Alto Alegre – CEP 68.129-000 –CNPJ 44.766.852/0001-60

1.4.2. O Edital da Licitação

1.4.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4.5 A obra será executada sob o regime de **empreitada por preço global**, com julgamento pelo **menor preço global**, conforme definido no edital da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses , contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de execução será de 60 (sessenta dias) contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

2.3. Eventuais prorrogações de vigência, quando admitidas e devidamente justificadas pela Administração, deverão ser promovidas mediante a celebração de termo aditivo, sendo vedada a prorrogação automática.

2.4. A prorrogação de que trata o item anterior somente será autorizada se não decorrer de culpa do CONTRATADO. Atrasos injustificados na execução do objeto ensejarão a aplicação das sanções cabíveis.

2.5. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO E SUBCONTRATAÇÃO

3.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado conforme o disposto na Cláusula Décima Oitava.

3.2. A subcontratação de partes da obra será admitida nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência, mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A CONTRATADA permanece integralmente responsável perante o CONTRATANTE pela perfeita execução da totalidade do objeto, mesmo nas partes subcontratadas.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Av. Antônio Walfredo, S/N- Alto Alegre – CEP 68.129-000 –CNPJ 44.766.852/0001-60

- 4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).
- 4.2. Estão incluídos no valor todos os custos diretos e indiretos, como materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, taxas, licenças e Bonificações e Despesas Indiretas (BDI).

CLÁUSULA QUINTA - E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
- _____

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos **serão realizados em parcelas mensais, de acordo com as etapas efetivamente executadas e medidas, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado.**
- 6.2. Após cada período de medição, a CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal correspondente, que deverá ser protocolada junto à fiscalização do contrato para ateste.
- 6.3. O CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do ateste da Nota Fiscal pela fiscalização, para efetuar o pagamento.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado sem que a CONTRATADA comprove a manutenção das condições de habilitação e a regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.5. Conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023 e a legislação municipal, o CONTRATANTE realizará a retenção na fonte do imposto de renda e de outras contribuições aplicáveis sobre os pagamentos efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC/FGV), ou outro que venha a substituí-lo, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do fiscal designado.



Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Av. Antônio Walfredo, S/N- Alto Alegre – CEP 68.129-000 –CNPJ 44.766.852/0001-60

- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos.
- 8.5. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades, fixando prazo para correção.
- 8.6. Responder aos requerimentos da CONTRATADA, inclusive pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Executar o objeto com a mais alta qualidade técnica, em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas aplicáveis.
- 9.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 9.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer parte da obra onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.5. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-la.
- 9.6. Cumprir todas as normas de segurança e saúde no trabalho, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) necessários.
- 9.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua atuação.
- 9.8. Cumprir a legislação ambiental, incluindo a correta gestão dos resíduos da construção civil (Resolução CONAMA nº 307/2002).
- 9.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de



Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Av. Antônio Walfredo, S/N– Alto Alegre – CEP 68.129-000 –CNPJ 44.766.852/0001-60

Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.12.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.12.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.12.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.12.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.12.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.14. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as



Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Av. Antônio Walfredo, S/N- Alto Alegre – CEP 68.129-000 –CNPJ 44.766.852/0001-60

normas de segurança do CONTRATANTE;

9.22. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.24. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.26. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.27. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.28. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.30. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.31. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.32. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.32.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.33. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Av. Antônio Walfredo. S/N- Alto Alegre – CEP 68.129-000 –CNPJ 44.766.852/0001-60

- 9.34. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.35. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.36. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.37. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.38. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.39. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o ETP, Projeto Básico Termo de Referência e Memorial Descritivo, no prazo determinado;
- 9.40. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.41. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.42. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.43. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.44. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.45. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.46. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.47. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.48. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;



Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Av. Antônio Walfredo, S/N- Alto Alegre – CEP 68.129-000 –CNPJ 44.766.852/0001-60

- 9.49. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Estudo técnico preliminar, em plena validade;
- 9.50. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.51. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.52. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.53. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:
- 9.53.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 9.53.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 9.53.3. florestas plantadas; e
- 9.53.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.54. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 9.54.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 9.54.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- 9.54.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a



Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Av. Antônio Walfredo, S/N- Alto Alegre – CEP 68.129-000 –CNPJ 44.766.852/0001-60

emissão de tal licença obrigatória; e

9.54.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.55. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.55.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.55.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.55.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.55.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.55.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.55.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.55.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.55.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.



Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Av. Antônio Walfredo, S/N- Alto Alegre – CEP 68.129-000 –CNPJ 44.766.852/0001-60

9.56. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.56.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.56.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

9.57. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.58. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.59. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.60. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.61. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo CONTRATADO, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

9.61.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e



Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Av. Antônio Walfredo, S/N- Alto Alegre – CEP 68.129-000 –CNPJ 44.766.852/0001-60

Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos, conforme disponibilizados anexos ao edital .

6.55.2. Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, e Decreto Municipal o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

6.55.3. No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos artigos.2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Av. Antônio Walfredo, S/N- Alto Alegre – CEP 68.129-000 –CNPJ 44.766.852/0001-60

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Para garantir a plena execução de todas as obrigações contratuais, o **CONTRATADO** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste Contrato, garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha do **CONTRATADO**: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil; b) Seguro-garantia; c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3. A garantia prestada pelo **CONTRATADO** deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, incluindo eventuais prorrogações, e só será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto e a comprovação de que todas as obrigações contratuais, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, foram devidamente cumpridas.

11.4. No caso de seguro-garantia, a apólice deverá prever expressamente a cobertura para o inadimplemento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, incluindo o pagamento de multas, prejuízos e indenizações devidas ao **CONTRATANTE**.

11.5. O valor da garantia deverá ser atualizado nas mesmas condições e proporções dos reajustes ou alterações sofridas pelo valor do contrato.

11.6. A garantia responderá por todas as obrigações do **CONTRATADO**, inclusive multas, perdas, danos e outras penalidades, podendo ser executada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei, independentemente de interpelação judicial, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) deste valor;



Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Av. Antônio Walfredo, S/N- Alto Alegre – CEP 68.129-000 –CNPJ 44.766.852/0001-60

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto; d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mojuí dos Campos pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de fraudes ou faltas mais graves.

12.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.4. O valor das multas poderá ser descontado dos pagamentos devidos ou da garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Av. Antônio Walfredo, S/N- Alto Alegre – CEP 68.129-000 –CNPJ 44.766.852/0001-60

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 1717 - Secretaria Municipal De Infraestrutura



Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Av. Antônio Walfredo. S/N- Alto Alegre – CEP 68.129-000 –CNPJ 44.766.852/0001-60

Projeto Atividade: 17 512 0008 1.016 - Abastecimento de água na zona urbana

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações

Fonte do Recurso: 17010000 - Outros convênios do Estado

15000000 - Recursos não vinculado a impostos

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor **Vitalino de Sousa neves Junior**, Matrícula nº: **009314-9** e pelo servidor **Dinaor Lira Rego Junior**, Matrícula nº: **004194-7**, como fiscal titular e suplente respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo, ao qual compete:

a) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;

c) encaminhar a Secretaria Municipal de Gestão Financeira os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamento.

18.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

19.1. As controvérsias e os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser



Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Av. Antônio Walfredo. S/N- Alto Alegre – CEP 68.129-000 –CNPJ 44.766.852/0001-60

solucionados de forma amigável entre as partes deverão, antes da via judicial, ser submetidos a meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, nos termos do art. 151 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. As partes poderão recorrer, por comum acordo, à conciliação, à mediação, a comitê de resolução de disputas ou à arbitragem para dirimir as questões relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis.

19.3. A escolha do mecanismo e dos respectivos mediadores, conciliadores ou árbitros será formalizada em termo de compromisso específico, observadas as normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGESSIMA - FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santarem, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF

2- _____

CPF